

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL/SP

Ilmo. Sr. Luís Antônio de Castro - Vereador

Assunto: Ofício 78/2025 _ Requerimento nº 35/2025

A ENERGISA SUL SUDESTE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, situada na Rod Assis Chateaubriand, S/N, KM 455 Parte B, Bairro Vila Maria, Presidente Prudente/SP – CEP 19.053-680, inscrita no CNPJ sob o nº 07.282.377/0001-20, vem, em referência ao Requerimento em epígrafe apresentar as informações solicitadas:

1) DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de solicitação de esclarecimentos requerida pela Câmara Municipal de Palmital/SP. Com objetivo de verificar o que se pede:



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento nº 35/2025
Protocolo 260 Envio em 07/03/2025 09:12:12
Autoria: Luis Antonio de Castro.

Requeiro a V. Exa., nos termos do art. 134 do Regimento Interno que, ouvido o Plenário, seja oficiado a ENERGISA, solicitando que nos informe: a) se há algum tipo de cobrança monetária/financeira das empresas que fazem uso dos postes de iluminação pública, para fixação de fiação nesta cidade de Palmital e, em caso positivo, se algum valor é repassado ao Município; b) se a Energisa recolhe algum valor ou tributo para o Município de Palmital, face a utilização do espaço aéreo com uso dos postes de iluminação pública.

Justifica-se o presente REQUERIMENTO pois se trata de um assunto de relevante interesse público, assim como tal pedido visa cumprir a função fiscalizadora do Poder Legislativo, assegurado pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 07 de março de 2025.

(Assinado digitalmente)
Luis Antonio de Castro
(Baiano Caminhoneiro)
Vereador

Requerimento nº 35/2025 Protocolo 260 Envio em 07/03/2025 09:12:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 116/2023, de 18 de dezembro de 2023, por Luis Antonio de Castro.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapi.palmital.sp.leg.br/materialegislativa/2025/1631816318_original.pdf

Rua Joaquim Nascimento Lourenço, 179 - CEP 19.970-074 - Palmital/SP
CNPJ: 49.893.225/0001-03 - www.palmital.sp.leg.br

18 3351-1214
secretaria@palmital.sp.leg.br

A Energisa, em atenção aos itens requisitados pelo Ilmo. Sr. Vereador da Câmara Municipal de Palmital/SP, passa a prestar os devidos esclarecimentos, conforme demonstrado a seguir:

Em relação aos questionamentos:

a) se há algum tipo de cobrança monetária/financeira das empresas que fazem uso dos postes de iluminação pública, para fixação de fiação nesta cidade de Palmital e, em caso positivo, se algum valor é repassado ao Município;

Resposta: Sim, porém, esclarecemos que o Compartilhamento de Uso Mútuo de Postes, é uma atividade exercida pelas Distribuidoras de Energia Elétrica em atendimento ao artigo 73 da Lei nº 9.472/1997:

“Art. 73. As prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo terão direito à utilização de postes, dutos, condutos e servidões pertencentes ou controlados por prestadora de serviços de telecomunicações ou de outros serviços de interesse público, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.”

E de acordo com a decisão do STF, por meio da ADI 3142, a cobrança do ISSQN só pode ser admitida nos casos em que o contrato entre as partes, dispuser sobre a relação mista ou complexa (por exemplo locação + prestação de serviços), ou ainda, quando não for possível segregar as obrigações de dar e de fazer “seja no que diz o objeto do contrato, seja no que concerne ao valor específico da contraprestação financeira”.

Nesta condição, reiteramos que, por não configurar uma prestação de serviços, e sim somente uma locação, suportada pela Súmula Vinculante nº 31 do STF, logo, não há incidência e nem recolhimento do ISSQN para o município de Palmital.

b) se a Energisa recolhe algum valor ou tributo para o Município de Palmital, face a utilização do espaço aéreo com uso dos postes de iluminação pública.

Resposta: Não. Conforme já explicitado acima, e de acordo, com o disposto na Súmula Vinculante nº 31 (STF) que determinou: “é inconstitucional a incidência do ISSQN sobre operações de locações de bens móveis”.

Os pagamentos realizados pela Energisa junto ao município são oriundos de ISSQN sobre serviços tomados, taxas de alvará e IPTU.

No intuito de ter esclarecido os questionamentos elencados nos colocamos à disposição para demais informações complementares.

Em ato contínuo, pede-se que toda comunicação e /ou solicitação seja enviada por meio eletrônico para a getr-indiretos@energisa.com.br

Atenciosamente.

**Nestes termos,
Pede-se Deferimento**

São Paulo, 08 abril de 2025.

ENERGISA SUL SUDESTE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

CNPJ 07.282.377/0001-20

ENERGISA SUL-SUDESTE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Rod Assis Chateaubriand, S/N, KM 455 Parte B | Bairro Vila Maria
Presidente Prudente | SP CEP 19.053-680
07.282.377/0001-20
(79) 2106-1638 | 08000 79 0196 | www.energisa.com.br